CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0781/84
INTERESSADA : Maria Ione Araújo
ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar a disciplina "Pratica de Ensino" na FEO de Fernandópolis.
RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
PARECER CEE Nº 367 /87 CTG "D" APROVADO EM 25/02/87
COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis indica Maria Ione Araújo para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é enfermeira graduada pela Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração de Jesus, diploma expedido em 19 de fevereiro de 1979 e licenciada em Enfermagem pela mesma Faculdade, com diploma expedido em dezembro de 1979.

Estudou em seu curso a disciplina "Prática de Ensino". Completou Estágio Supervisionado de Enfermeiro, com 981 horas-aula, nos anos de 1977 a 1978, dentro, pois, de seu curso.

Concluiu o Curso de Enfermagem do Trabalho, promovido pelo Ministério do Trabalho, em 1980, com 360 horas-aula de duração.

Fez curso, dito de Mestrado (não-credenciado pelo Conselho Federal de Educação) em Administração Hospitalar e da Saúde, na Faculdade de Ciências de Saúde "São Camilo" com 675 horas de duração, Inclusive 180 horas de Residência Administrativa.

Foi aprovada por este Conselho para lecionar "Introdução à Enfermagem" (Parecer CEE nº 1324/84) e "Exercício de Enfermagem" (Parecer CEE nº 787/85).

Espera-se que dê sequência ao enriquecimento acadêmico na área de sua atuação docente, louvando-se o esforço até aqui desenvolvido.

Pela grade horária apresentada, ministra 21 horas-aula e terá 6 horas-atividade, além de 4 horas de coordenação de estágios na Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Ione Araújo para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, ate o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento

académico na área especifica de sua atuação docente.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1987.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4.DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães , Jorge Nagle e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25/02/87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente